

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 861/91 (Reautuado em 12/08/92)
INTERESSADO : João Alberto Schutzer Del Nero
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Direito Civil III" na FD de São Bernardo do Campo.
RELATORA : Cons^a Maria Clara Paes Tobo
PARECER CEE Nº 1145/92 CETG "D" APROVADO EM 09/09/92
COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo indica João Alberto Schutzer Del Nero para lecionar, a partir de 12/08/92, a disciplina "Direito Civil III", no Curso de Direito.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1260/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de João Alberto Schutzer Del Nero para lecionar a disciplina "Direito Civil III" na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 12 de setembro de 1992.

a) Cons^a Maria Clara Paes Tobo
Relatora

PROCESSO CEE N° 861/92

PARECER CEE N° 1145/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende N.de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Yugo Okida e Elmara Lúcia de O.B.Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09/09/92.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG